

LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2005

“Altera dispositivo do Código Tributário do Município”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado na Lei Nº. 1.317/98 o artigo 252 – A, com a seguinte redação:

“Artigo 252-A - Quando for efetuado desmembramento de imóvel, cuja identificação cadastral tenha dívida de tributo municipal, ajuizada ou não, poderá ser efetuado pagamento proporcional a área desmembrada, ficando o saldo remanescente consignado na identificação cadastral original.”

Artigo 2º - Fica expressamente revogado o inciso II do art. 4º. e inciso III do art. 6º. da Lei 561/87.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 24 de outubro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito